SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA | EDIÇÃO Nº 2.851 | 02 A 06 DE OUTUBRO DE 2023

ATOS DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 4783/2023

Em, 3 de Outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 8725, de 26 de setembro de 2023, combinada com a Lei nº 8533, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.051 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

08 242 1019 2134 A es dos servi os para PCD

0002851 3350.41 99 16600000 Contribuições 250.000,00

Total da Ação	250.000,00
Total da Unidade Orçamentária	250.000,00
Total de Suplementações	**250.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 0,00 () e o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), como segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA
BRANCO

CamScanner

PORTARIA Nº 0571/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, mediante solicitação contida no **Protocolo nº 61.939/2023:**

RESOLVE

Exonerar, a pedido, EDSON NOBREGA DE LUCENA FILHO, matrícula 11665, do cargo efetivo de **Médico II**, lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 05 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 0576/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear **VITOR MATHEUS RIBEIRO FÉLIX** no **Cargo de Provimento em Comissão de Superintendente de Trânsito e Transportes Públicos**, Símbolo SM1, lotando-o na **Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos**, a partir da presente data.

Campina Grande, 06 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 0577/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear MARCOS ALFREDO ALVES no **Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Comunicação**, **Símbolo GS1**, lotando-o no **Gabinete do Prefeito**, a partir da presente data.

Campina Grande, 06 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 0578/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear IVAN OLIVEIRA BATISTA no **Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Assuntos Políticos**, **Símbolo GS1**, lotando-o no **Gabinete do Prefeito**, a partir da presente data.

Campina Grande, 06 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 0579/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear RENATO BENEVIDES GADELHA para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Agricultura, Símbolo GS1,** lotando-o na **Secretaria de Agricultura**, a partir da presente data.

Campina Grande, 06 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 0580/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear JOSEILDO ALVES DOS SANTOS no **Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto, Símbolo SM2**, lotando-o na **Secretaria de Agricultura**, a partir da presente data.

Campina Grande, 06 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 0581/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear ERIKA BRUNNA PEREIRA CAVALCANTI, para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Secretária, Símbolo SE2,** lotando-a na **Secretaria de Finanças**, a partir da presente data.

Campina Grande, 06 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 0582/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear ERIC LEOTÉRIO DE ALMEIDA para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CAT1**, lotando-o na **Secretaria de Finanças**, a partir da presente data.

Campina Grande, 06 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 0583/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear ROBSON OLIVEIRA MARQUES para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de**

CamScanner

Movimentação Financeira, Símbolo GR1, da Diretoria Financeira, lotando-o na **Secretaria de Finanças**, a partir da presente data.

Campina Grande, 06 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 0584/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear ANA CRISTINA DE CASTRO DANTAS para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Arrecadação Tributária, Símbolo DR2**, lotando-a na **Secretaria de Finanças**, a partir da presente data.

Campina Grande, 06 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 0585/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear MAELSON MARQUES DE LIMA para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Cadastro, Símbolo GR2,** da Diretoria de Arrecadação Tributária, lotando-o na **Secretaria de Finanças**, a partir da presente data.

Campina Grande, 06 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 0586/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear PATRICIA ANDRADE DA SILVA para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Cobrança, Símbolo GR2,** da Diretoria de Arrecadação Tributária, lotando-a na **Secretaria de Finanças**, a partir da presente data.

Campina Grande, 06 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 0587/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear CLAUDIO ROBERTO DA SILVEIRA para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Receitas, Símbolo GR2,** da Diretoria de Arrecadação Tributária, lotando-o na **Secretaria de Finanças**, a partir da presente data.

Campina Grande, 06 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 0588/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear EDUARDO HOLANDA CORREIA LIMA para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Diretoria de Fiscalização, Símbolo DR2**, lotando-o na **Secretaria de Finanças**, a partir da presente data.

Campina Grande, 06 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 0589/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear RICARDO ARAÚJO DE MELO para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Gerente das Regiões Político Administrativas Setoriais-Repas, Símbolo GR2**, da Diretoria de Fiscalização, lotando-o na **Secretaria de Finanças**, a partir da presente data.

Campina Grande, 06 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 0590/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear MABEL TEIXEIRA DE AMORIM E ALMEIDA para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Secretário(a), Símbolo SE2,** lotando-a na Secretaria de Educação, a partir da presente data.

Campina Grande, 06 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 0591/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear RAFAELA MACÊDO RODRIGUES para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1**, lotando-a na Secretaria de Educação, a partir da presente data.

Campina Grande, 06 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 0592/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

CamScanner

RESOLVE

Nomear PATRÍCIA NATALI LUNA COUTINHO para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1**, lotando-a na Secretaria de Educação, a partir da presente data.

Campina Grande, 06 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 0593/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear ELIZABETE DE LIMA ALMEIDA para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1**, lotando-a na Secretaria de Educação, a partir da presente data.

Campina Grande, 06 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 0594/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear ISABELLE DE ARAUJO PIRES para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1**, lotando-a na Secretaria de Educação, a partir da presente data.

Campina Grande, 06 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 0595/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear ANSELMO LOUREÇO BEZERRA, para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Contabilidade e Finanças, Símbolo GR1**, da Diretoria Administrativa e Financeira, lotando-o na Secretaria de Educação, a partir da presente data.

Campina Grande, 06 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 0596/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear MAGNA MICHELE CALUETE OLIVEIRA, para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Recursos Humanos, Símbolo GR2, da Diretoria de Administrativa e Financeira,** lotando-a na Secretaria de Educação, a partir da presente data.

Campina Grande, 06 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 0597/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear JOSÉ CLÁUDIO CUNHA, para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Materiais e Serviços, Símbolo GR2, da Diretoria de Administrativa e Financeira,** lotando-o na Secretaria de Educação, a partir da presente data.

Campina Grande, 06 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 0598/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear WALTER JOSÉ DA NÓBREGA ALMEIDA JÚNIOR, para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Transportes, Símbolo GR2, da Diretoria de Administrativa e Financeira,** lotando-o na Secretaria de Educação, a partir da presente data.

Campina Grande, 06 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 0599/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear VERA LÚCIA PASSOS NÓBREGA, para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Diretora Técnico-Pedagógica, Símbolo DR2**, lotando-a na Secretaria de Educação, a partir da presente data.

Campina Grande, 06 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 0600/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear KARLA CRISTINA CORREIA DE SOUSA, para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Ensino Infantil, Símbolo GR2, da Diretoria de Técnico-Pedagógica,** lotando-a na Secretaria de Educação, a partir da presente data.

Campina Grande, 06 de outubro de 2023.

CamScanner

PORTARIA Nº 0601/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear ADRIANA DE SÁ COSTA, para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Ensino Fundamental, Símbolo GR2, da Diretoria de Técnico-Pedagógica,** lotando-a na Secretaria de Educação, a partir da presente data.

Campina Grande, 06 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 0602/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear SILVIA REGINA DA MOTA ROCHA, para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Avaliação Educacional, Símbolo GR2, da Diretoria de Técnico-Pedagógica,** lotando-a na Secretaria de Educação, a partir da presente data.

Campina Grande, 06 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 0603/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear FABÍOLA ALESSANDRA GAUDÊNCIO , para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Projetos Pedagógicos, Símbolo GR2, da Diretoria de Técnico-Pedagógica,** lotando-a na Secretaria de Educação, a partir da presente data.

Campina Grande, 06 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 0604/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear ANA LÚCIA FERNANDES SOARES TEIXEIRA, para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Apoio ás Escolas, Símbolo DR2**, lotando-a na Secretaria de Educação, a partir da presente data.

Campina Grande, 06 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 0605/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear MARIA FRANCINETE COSTA LIMA, para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Apoio ao Estudante, Símbolo GR2, da Diretoria de Apoio ás Escolas,** lotando-a na Secretaria de Educação, a partir da presente data.

Campina Grande, 06 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 0606/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear CAYQUE RENNÃ FERREIRA SILVA, para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Gerente Informática e Estatística, Símbolo GR1**, da Diretoria de Apoio ás Escolas, lotando-o na Secretaria de Educação, a partir da presente data.

Campina Grande, 06 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 0607/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear EUDA MARIA RODRIGUES, para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Gerente do Centro Educacional Profissional, Símbolo GR1**, da Diretoria de Apoio às Escolas, lotando-a na Secretaria de Educação, a partir da presente data.

Campina Grande, 06 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 0608/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear MAGNA MICHELE CALUETE OLIVEIRA, para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Recursos Humanos, Símbolo GR2, da Diretoria de Administrativa e Financeira,** lotando-a na Secretaria de Educação, a partir da presente data.

Campina Grande, 06 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 0609/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

CamScanner

Nomear ANDREZZA ARAÚJO DE MELO, para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Gerente III, Símbolo GR3,** lotando-a na Secretaria de Educação, a partir da presente data.

Campina Grande, 06 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 0610/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear CRISTIANE LARISSA FERNANDES MELO, para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial I, Símbolo CC2**, lotando-a na Secretaria de Educação, a partir da presente data.

Campina Grande, 06 de outubro de 2023.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 445/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida Protocolo nº 56.410/2023;

RESOLVE

Conceder ao servidor **EDMILSON CLAUDINO DOS SANTOS**, matrícula 10914, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Administração, **LICENÇA -PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 01 de outubro de 2023 a 31 de março de 2024.

Campina Grande, 02 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 446/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 58.436/2023;**

RESOLVE

Conceder à servidora **KEILA KARINA BESERRA DE LUCENA ALMEIDA**, matrícula 6012, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 16 de outubro de 2023 a 15 de abril de 2024.

Campina Grande, 02 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 447/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 59.447/2023;**

RESOLVE

Conceder ao servidor **ELTON DE LIMA CABRAL**, matrícula 20108, ocupante do cargo efetivo de Músico, lotado na Secretaria de Cultura, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 01 de novembro de 2023 a 30 de abril de 2024.

Campina Grande, 04 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 449/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e, mediante solicitação contida **Protocolo nº 49.201/2023;**

RESOLVE

Conceder ao servidor **RERISSON LIZANDRO FARIAS BEZERRA**, matrícula 20445, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 01 de novembro de 2023 a 30 de abril de 2024.

Campina Grande, 04 de outubro de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH

PROCESSOS DE 02 A 06 DE OUTUBRO DE 2023

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DECISÃO
20.764/2023	EDSON GOMES DOS SANTOS	4859	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	DEFERIDO
56.410/2023	EDMILSON CLAUDINO DOS SANTOS	10914	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO

CamScanner

22.943/2023	MATIAS RODRIGUES NETO	3611	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
48.733/2023	SANDRA SUELI SILVA LIMA	13608	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
58.615/2023	VIRGELIA JULIETA ARAUJO COUTO	7445	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
50.025/2023	ELAINE MAGNA MORAIS DE LIMA	12614	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
58.563/2023	GERSON MARINHO RODRIGUES	4461	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
42.249/2023	LÚCIA DE FÁTIMA COUTINHO DA SILVA	4845	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
42.670/2023	RAQUEL RUBIA DE BRITO OLIVEIRA	14500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
42.657/2023	RAQUEL RUBIA DE BRITO	12453	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
46.086/2023	LUCIA DE FATIMA MENEZES	3486	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
63.666/2021	JOSIAS BARBOSA DA SILVA	9562	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	DEFERIDO
42.419/2023	TASSARA MEDEIROS TEIXEIRA	19573	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
49.874/2023	ADRIANO APARECIDO DE ARAUJO SILVA	13511	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
50.206/2023	ANGELA VIRGINIA FRAGOSO DE MEDEIROS	12645	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
50.208/2023	ANGELA VIRGINIA FRAGOSO DE MEDEIROS	13795	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
48.893/2023	JOÃO EUDES JALES DOS SANTOS	12945	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
49.571/2023	ISABEL LEITE COSTA SIMÕES	16747	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
44.805/2023	MARIA HELENA OLIVEIRA DA COSTA	13353	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
47.736/2023	RENATA MENDES SUASSUNA	12921	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
48.005/2023	MARIA DE LOURDES RAMOS DE MORAIS	12871	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
44.583/2023	ROBERTA DO NASCIMENTO	12958	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
44.529/2023	ANA PATRICIA DO NASCIMENTO MORAIS	12742	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
42.876/2023	MARIA BETÂNIA PIMENTEL DE CASTRO	12450	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
42.572/2023	LUCIENE ARAÚJO	12622	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
42.115/2023	JANEIDE PEREIRA DE FRANCA	11491	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO

CamScanner

44.391/2023	DEIA DA COSTA	13090	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
58.239/2023	ANA MARIA FELIX DA SILVA ANTUNES	13989	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
57.304/2022	ANDRÉA SILVA DE ALMEIDA	12239	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
46.254/2023	SONALY DE OLIVEIRA BARROS	12717	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
46.467/2023	MARIA JOSÉ DE SOUSA CAVALCANTE	12870	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
44.417/2023	ROSANA MARIA HONORATO SANTOS	12454	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
46.380/2023	SANDRA SUELI SILVA LIMA	3599 / 13608	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
58.436/2023	KEILA KARINA BESERRA DE LUCENA ALMEIDA	6012	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
49.201/2023	RERISSON LIZANDRO FARIAS BEZERRA	20445	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
59.447/2023	ELTON DE LIMA CABRAL	20108	SECRETARIA DE CULTURA	DEFERIDO
48.587/2023	JOSÉ FERNANDO SILVA	10575	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
59.833/2023	CICERO OLIVEIRA DA SILVA	7386	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	INDEFERIDO
24.184/2022	WAGNER JOSÉ DE ARAÚJO	12428	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
62.619/2023	NILTON MATIAS DA SILVA	6181	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
62.606/2023	DIEGO HENRIQUE GOMES SILVA	29174	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
61.277/2023	CLAUDOMIRO DO NASCIMENTO BEZERRA	7876	SECRETARIA DE FINANÇAS	INDEFERIDO
2.731/2023	DANIELLY VIEIRA DE ARAÚJO.	14082	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO

PROCURADORIA GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2023/ PGM, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO **MANUAL SINDICANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** E ORIENTA A APLICAÇÃO DA LEI N.º 2.378, DE 07 DE JANEIRO DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO QUE DIZ RESPEITO AO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR APLICADO ÀS SINDICÂNCIAS, SEJAM ELAS INVESTIGATIVAS OU ACUSATÓRIAS.

O **Procurador-Geral Do Município De Campina Grande**, no uso de suas atribuições legais, dispostas no Art. 1º, e Art. 6º, inciso V, ambos da Lei n.º 2.139, de 20 de setembro de 1990, aos quais determinam a competência de instaurar e processar os feitos de natureza disciplinar, divulga as seguintes orientações acerca da necessidade do estabelecimento de normas explícitas destinadas a assegurar uniformidade aos trabalhos de apuração sumária e de orientar o sindicante no levantamento dos dados e informações que integrarão o procedimento de sindicância.

CONSIDERANDO as determinações do Manual de Processo Administrativo Disciplinar da Controladoria-Geral da União, no qual padroniza os entendimentos acerca da promoção da responsabilização mediante procedimento correcionais;

CONSIDERANDO as disposições das Leis Federais n.º 8.112/90 e n.º 9.784/99, o Decreto n.º 5.480/2005, bem como da Portaria Normativa CGU n.º 27, de 11 de outubro de 2022, da Controladoria-Geral da União, na medida em que a Lei Municipal n.º 2.378, de [illegible]eiro de 1992, que dispõe sobre

CamScanner

o Estatuto dos Servidores do Município de Campina Grande, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, apresenta lacunas relativas ao procedimento sindicante, que demanda integração por meio de outras legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I
Disposição Preliminar

Art. 1º - Esta Instrução Normativa versa sobre o estabelecimento de normas explícitas destinadas a assegurar uniformidade aos trabalhos de apuração sumária e orienta o profissional sindicante do Município de Campina Grande no levantamento dos dados e informações que integrarão o procedimento de sindicância, à luz da Lei Municipal n.º 2.378, de 07 de janeiro de 1992.

CAPÍTULO II
Da Sindicância

Art. 2º - A autoridade administrativa que tiver ciência de qualquer irregularidade no Serviço Público é obrigada a promover, de imediato, sua apuração sumária, por meio de sindicância, seja ela investigativa ou acusatória.

Art. 3º - O procedimento de sindicância tem por finalidade o levantamento de todos os dados e informações capazes de esclarecer o fato/conduta irregular e de identificar as pessoas nele envolvidas.

Art. 4º - A Sindicância Investigativa constitui procedimento de caráter preparatório, destinado a investigar falta disciplinar praticada por servidor, quando a complexidade ou os indícios de autoria ou materialidade não justificarem a instauração imediata de procedimento disciplinar acusatório.

Parágrafo único. Da Sindicância Investigativa não poderá resultar aplicação de penalidade, sendo prescindível a observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º - O prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa não excederá 60 (sessenta) dias e poderá ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A comissão de Sindicância Investigativa poderá ser reconduzida após o encerramento de seu prazo de prorrogação, quando necessário à conclusão dos trabalhos.

Art. 6º - O relatório final da Sindicância Investigativa deverá ser conclusivo quanto à existência ou não de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar, devendo recomendar a instauração do procedimento disciplinar cabível ou o arquivamento, conforme o caso.

Art. 7º - A Sindicância Acusatória constitui procedimento destinado a apurar responsabilidade de servidor público municipal, por infração disciplinar de menor gravidade.

§1º - Da Sindicância Acusatória poderá resultar a aplicação de penalidade de advertência ou de suspensão de até 15 (quinze) dias, na forma do Art. 143, incisos II e III, do Estatuto dos Servidores do Município de Campina Grande, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Quando houver dúvida acerca da gravidade da infração a ser apurada, a autoridade competente deverá decidir pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 8º - A Sindicância Acusatória será instaurada e conduzida nos termos da Lei Municipal n.º 2.378, de 07 de janeiro de 1992, observando, no que couber, as disposições aplicáveis ao Processo Administrativo Disciplinar.

§1º - O prazo para conclusão da Sindicância Investigativa não excederá 30 (trinta) dias e poderá ser prorrogado por igual período.

§2º - A comissão de Sindicância Investigativa poderá ser reconduzida após o encerramento de seu prazo de prorrogação, quando necessário à conclusão dos trabalhos.

CAPÍTULO III
Da Instauração da Sindicância

Art. 9º - Compete ao respectivo Secretário Municipal, do local de ocorrência da irregularidade, autorizar a instauração de procedimento sindicante solicitado pelos diretores das unidades administrativas.

§1º - Se o fato envolver a pessoa do Chefe da unidade administrativa, a instauração da sindicância caberá ao Procurador-Geral do Município, em respeito aos princípios de independência e imparcialidade.

§2º - Em caso de omissão ou negligência dos diretores das unidades administrativas em que ocorreu a irregularidade, deverá o Procurador-Geral do Município determinar a abertura da sindicância exigível.

Art. 10 - A instauração da sindicância não impede a comunicação imediata à autoridade competente para adoção das medidas acautelatórias, nos termos do disposto no Art. 150, do Estatuto dos Servidores do Município de Campina Grande.

Parágrafo único. Se a irregularidade a ser apurada, constituir também ilícito penal, deverá a autoridade encaminhar cópia dos autos da sindicância ao representante do Ministério Público, independentemente de imediata instauração do processo disciplinar, após a devida notificação à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 11 - A sindicância será sempre instaurada por ato escrito e publicado no Semanário Oficial do Município de Campina Grande, que conterá:

a) cargo da autoridade instaurada da sindicância;
b) objetivo da sindicância;
c) designação do funcionário ou da comissão que procederá à sindicância;
d) prazo para a conclusão da sindicância; e,
e) local e data do ato e assinatura da autoridade que determinou a sindicância.

Art. 12 - A critério da autoridade instauradora, e segundo o grau de importância do evento, a sindicância poderá ser realizada por um único funcionário ou por uma comissão de três servidores, caso em que deverá ser indicado em primeiro lugar o nome daquele que irá presidi-la.

§1º - A designação para realizar a sindicância recairá sempre em servidor público estável.

§2º - Não poderão ser designados sindicantes ou integrar comissão de sindicância parentes até o segundo grau e o cônjuge das pessoas envolvidas no evento objeto da sindicância.

CamScanner

Art. 13 - Ao presidente da comissão de sindicância incumbe:

a) presidir, dirigir e coordenar os trabalhos de sindicância;
b) designar os servidores para funções auxiliares;
c) designar, dentre os membros da comissão, substituto para seus eventuais impedimentos;
d) providenciar a convocação das pessoas envolvidas no evento objeto da sindicância;
e) qualificá-las e inquiri-las, reduzindo a termos suas declarações;
f) determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos, e quaisquer outras providências consideradas necessárias;
g) determinar a elaboração e o encaminhamento de expedientes;
h) numerar e rubricar as folhas dos autos; e
i) encaminhar à autoridade instauradora os autos da sindicância com o relatório final.

Art. 14 - Aos dois outros membros caberá:

a) atender às determinações do presidente no tocante aos trabalhos de sindicância;
b) assessorar os trabalhos gerais da comissão;
c) sugerir medidas no interesse da sindicância;
d) elaborar e encaminhar expedientes;
e) participar de diligências e vistorias;
f) substituir o presidente nos seus eventuais impedimentos; e,
g) assinar, juntamente com o presidente, os atos da sindicância.

CAPÍTULO IV
Dos Trabalhos da Sindicância

Art. 15 - O trabalho de sindicância deverá constituir um procedimento informativo da irregularidade ocorrida. Em consequência, todo o material coligido pelo sindicante retratará o fato/conduta em sua inteireza, de modo claro e preciso. Com esse objetivo serão conduzidos os trabalhos da apuração sumária, orientando-se o sindicante pelas normas deste Manual.

Art. 16 - Ao iniciar os trabalhos da apuração sumária deverá o sindicante intimar, preliminarmente, o denunciante, reduzindo a termo suas declarações que deverão conter:

a) dia, hora, local e descrição pormenorizada do evento;
b) nome e qualificação das pessoas suspeitas de sua autoria;
c) nome e qualificação das pessoas que o testemunharam ou que possam, de alguma forma, trazer esclarecimentos à sua apuração;
d) em caso de desaparecimento, desvio, danificação ou uso indevido de bens, especificação de suas características; e,
e) em caso de habitualidade do evento, informação sobre se ela resulta de deficiência de pessoal, ou precariedade de medidas de segurança ou de controle.

Art. 17 - De posse dessas informações preliminares poderá o sindicante:

a) proceder a um exame visual do local do evento, lavrando o respectivo termo de diligência;
b) solicitar as perícias técnicas que se fizerem necessárias; e,
c) ouvir as demais pessoas relacionadas com o evento: a autoridade que ordenou a sindicância, quando conveniente; o suspeito, se houver; os servidores; os estranhos eventualmente ligados ao fato.

§1º - A qualificação do denunciante e das pessoas envolvidas na irregularidade objeto da sindicância deverá conter: nome completo, cargo efetivo ou emprego, cargo em comissão, matrícula, endereço e telefone do órgão em que estiver lotado e, se necessário, residência, telefone e quaisquer outras referências consideradas de interesse pelo sindicante. Em se tratando de pessoas estranhas aos Quadros do Município deverá também conter indicação da identidade, filiação, profissão, endereço e telefone da residência e do local de trabalho, se houver.

§2º - Por se tratar de apuração sumária, as declarações do servidor investigado serão recebidas, também como defesa, não dispensada a citação para tal fim, assegurando-se, porém, a juntada pelo referido, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 164, §1º, do Estatuto dos Servidores Municipais.

CAPÍTULO V
Do Procedimento da Apuração Sumária

Art. 18 - O procedimento da apuração sumária terá forma própria e peculiar, com atos digitados, reduzidos a termo, e se constituirá em sindicância. Seus autos deverão conter:

a) o ato da instauração da sindicância;
b) termos de declaração do denunciante, do interrogatório do acusado e de testemunha;
c) termos de diligência, se necessário;
d) termo de juntada de documentação;
e) termo de juntada de laudo pericial, se necessário; e,
f) relatório final.

Art. 19 - Os termos de declaração conterão a qualificação completa do informante e demais pessoas envolvidas nos fatos e o relato objetivo dos esclarecimentos prestados, seguidos da data e da assinatura das pessoas presentes, apostas sobre os nomes completos e digitados, reduzidos a termo.

Art. 20 - Se o laudo pericial for incompleto ou não contiver elementos informativos suficientes, deverá o sindicante solicitar ao perito a sua complementação.

Art. 21 - Os termos de diligência conterão o nome do responsável por ela, sua finalidade, indicação do local em que foi realizada, qualificação do informante e todas as ocorrências, inclusive mencionando documentos recolhidos e informações obtidas.

Art. 22 - Os documentos anexados aos autos da sindicância, seja de que procedência forem, terão seu conteúdo examinado, sendo-os manuscrito ou em cópias, desde que legíveis.

Art. 23 - O relatório é a peça final da sindicância e deverá ser apresentado dentro do prazo legal, comprovada ou não a existência do fato e autoria. Sua elaboração será criteriosa e objetiva, de caráter expositivo, e conterá de modo claro e ordenado:

a) breve relato do fato, desde a sua ocorrência até a instauração da sindicância;
b) narrativa do que foi feito para apurar o fato, nela incluídas as medidas tomadas pelo sindicante para sua elucidação; e,
c) referência às provas colhidas;
d) Encaminhamento para a autoridade instauradora homologá-lo, a ser julgado no praz[illegible]vinte) dias.

CamScanner

CAPÍTULO VI
Disposições Finais

Art. 24 - Recebido o Relatório, caso tenha sido configurada irregularidade e identificado seu autor, a autoridade referenciada no Art. 143, incisos II e III, do Estatuto dos Servidores, aplicará, de imediato, a pena disciplinar cabível ou, se esta exceder a sua competência, remeterá os autos ao Procurador-Geral do Município, à luz do Art. 1º, da Lei n.º 2.139, de 20 de setembro de 1990, para instaurar e processar Processo Administrativo Disciplinar.

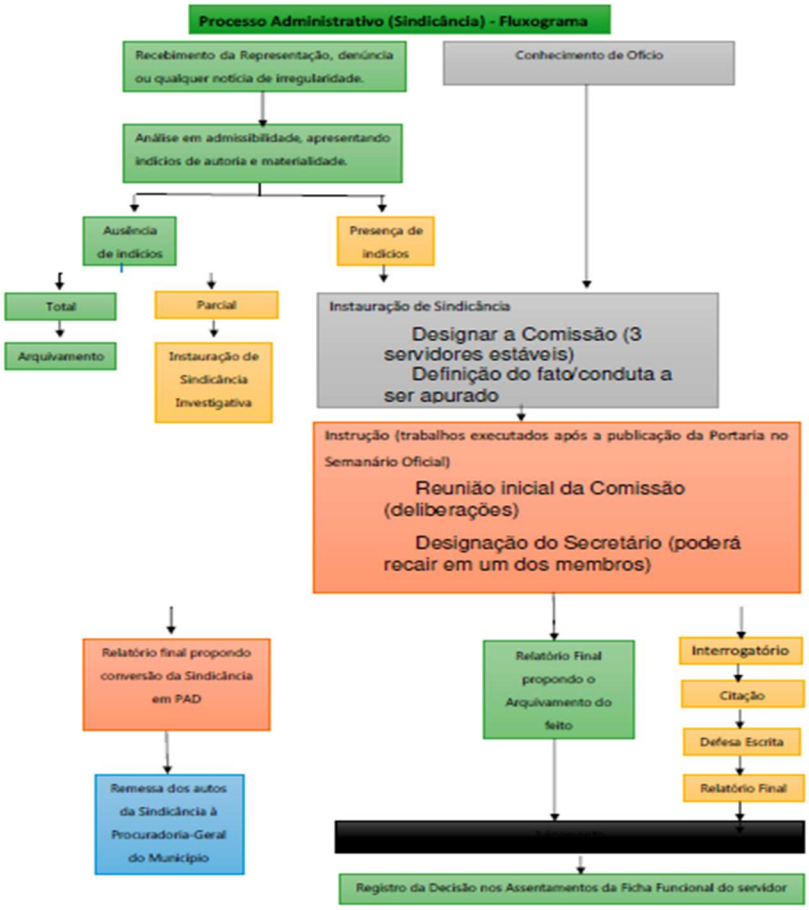
§1º - Confirmada a ocorrência de irregularidades, sem identificação do denunciante, caberá, também, a remessa do expediente ao Procurador-Geral do Município, com proposição para instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

§2º - Não tendo sido evidenciada a ocorrência de irregularidade, a sindicância será arquivada pela autoridade que a determinou, por falta de objeto.

§3º - O arquivamento da sindicância será de responsabilidade da autoridade que a determinou, e a superveniência de fato novo ensejará sua reabertura.

Art. 25 - Fazem parte integrante deste Manual os Modelos que se seguem, de números 1 ao 20.

AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO
Procurador-Geral do Município



PENALIDADES (PROCESSO DE SINDICÂNCIA)		
SINDICÂNCIA PODERÁ RESULTAR	DISPOSITIVO LEGAL	COMPETÊTENCIA PARA APLICAR PENALIDADE
Arquivamento do Processo	Art. 148, I, Lei Municipal n.° 2.378/92.	Art. 2°., Instrução Normativa nº. 001/2023/ PGM, De 28 de Agosto de 2023
Aplicação de penalidade ADVERTÊNCIA	Art. 148, II, Lei Municipal n.° 2.378/92.	Art. 143, III, Lei Municipal n.° 2.378/92.
Aplicação de penalidade SUSPENSÃO (ATÉ 30 DIAS)	Art. 148, II, Lei Municipal n.° 2.378/92.	Art. 143, II, Lei Municipal n.° 2.378/92.
Instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD	Art. 148, III e Art. 149, Lei Municipal n.° 2.378/92.	art. 1°., e art. 6°., inciso V, ambos da lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990

CamScanner

MODELOS INTEGRANTES DO MANUAL DO SINDICANTE

1. Portaria Instauradora

PORTARIA Nº <número da portaria> **De <dia> de <mês> de <ano>.**

O (A) <função da autoridade instauradora> DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere, <indicar dispositivo legal que estabelece a competência>,

RESOLVE:

01 – Constituir Comissão Sindicante, no sentido de apurar <especificar os fatos>, por meio do <indicar documento que serviu de base para a instauração>, em desfavor do (a) servidor (a), <nome e matrícula>, lotado (a) <informar órgão>.

02 – Compor a referida Comissão, os seguintes servidores: < indicar nome, cargo e matrícula>, para atuar como Presidente, < indicar nome, cargo e matrícula>, para atuar como Membro e < indicar nome, cargo e matrícula>, para atuar como Membro.

03 – Atribuir o prazo de <indicar prazo> dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

< nome da autoridade competente>
<cargo da autoridade competente>

2. Requerimento de prorrogação de prazo à autoridade instauradora

REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Ilustríssimo(a) < nome da autoridade competente>, na qualidade de Presidente da Comissão de Sindicância n.º<número e ano>, instaurada por Vossa Excelência, mediante Portaria n.º **<número da portaria>** de <dia> de <mês> de <ano>, publicada em Separata do Semanário Oficial - Edição Especial - Campina Grande-PB, de <dia> de <mês> de <ano>, que apura os fatos narrados no < indicar documento que serviu de base para a instauração> , **SOLICITO** prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos por mais <indicar prazo> dias, nos termos do Art. 5º ou Art. 8º, §1º do Manual do Sindicante.

A dilação do prazo, se faz necessária, <descrever motivos do requerimento>.

Diante do exposto, em benefício da elucidação dos fatos e da efetiva busca da verdade, postulo pela prorrogação de prazo, por igual período.

Atenciosamente,

Campina Grande, de <dia> de <mês> de <ano>.

< nome do Presidente da Comissão Processante>
Presidente da Comissão
<matrícula>

CamScanner

3. Ata de instalação e deliberações da comissão processante

ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO SINDICANTE

Aos <número do dia>dias do mês de <nome do mês> do ano <número do ano>, às <hora>, na sala da <indicar local de instalação da comissão processante>, localizada na rua <descrever o endereço>, nesta cidade, reuniram-se os servidores < indicar nome, cargo e matrícula>, < indicar nome, cargo e matrícula>, e < indicar nome, cargo e matrícula>, respectivamente, Presidente e membros da Comissão Sindicância n.º<número e ano>, instaurada pela Portaria n.º <número da portaria> de <dia> de <mês> de <ano>, do Exmo. <nome da autoridade instauradora>, <cargo>do Município de Campina Grande, publicada em Separata do Semanário Oficial - Edição Especial - Campina Grande-PB, <dia> de <mês> de <ano>, que apura os fatos narrados no <indicar documento que serviu de base para a instauração>, em desfavor do(a) servidor(a) <nome e matrícula>, lotado(a) <indicar secretaria>.

Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:

a) <expor as deliberações da Comissão>;
b)
c)

A Comissão Sindicante estará reunida nos dias normais de expediente no local acima mencionado, no horário das <indicar horas> às <indicar horas>. Nada mais havendo a ser sanado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão.

< nome do Presidente da Comissão Processante>
Presidente da Comissão
<matrícula>

<nome do membro>
Membro

<nome do membro>
Membro

4. Intimação

INTIMAÇÃO

Ao ou À Senhor(a),
< nome e endereço do <denunciante / investigado/ testemunha>

O Presidente da Comissão Sindicância, instaurada pela Portaria n.º <número da portaria>, de <dia> de <mês> de <ano>, do Exmo. <nome da autoridade instauradora>, <cargo>do Município de Campina Grande, publicada em Separata do Semanário Oficial - Edição Especial - Campina Grande-PB, de <dia> de <mês> de <ano>, que apura os fatos narrados no <indicar documento que serviu de base para a instauração>, em desfavor do(a) servidor(a) <indicar nome>, **INTIMO** Vossa Senhoria à comparecer perante esta comissão, que se encontra instalada na <indicar local de instalação da comissão processante> localizada na rua <descrever o endereço>, nesta cidade, **NO <dia> de <mês> de <ano>, ÀS < hora>**, a fim de prestar esclarecimentos sobre fatos/conduta constantes no Processo de Sindicância n.º<número e ano>.

Importa destacar que, conforme o art. 162, *caput,* do Estatuto dos Servidores Municipais, o esclarecimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito por escrito, podendo, entretanto, fazer breve consulta a apontamentos.

Campina Grande, de <dia> de <mês> de <ano>.

< nome do Presidente da Comissão Processante>
Presidente da Comissão
<matrícula>

Ciente em ___/___/2023.

(Nome, CPF e assinatura do particular)

CamScanner

5. Termo de Declaração

TERMO DE DECLARAÇÃO

Aos <número do dia>dias do mês de <nome do mês> do ano <número do ano>, às <hora> , na sala da <indicar local de instalação da comissão processante>, localizada na rua <descrever o endereço>, nesta cidade, reuniram-se os servidores < indicar nome, cargo e matrícula>, < indicar nome, cargo e matrícula>, e < indicar nome, cargo e matrícula>, respectivamente, Presidente e membros da Comissão Sindicância n.º<número e ano>, instaurada pela Portaria n.º <número da portaria> de <dia> de <mês> de <ano>, do Exmo. <indicar a autoridade instauradora>, <cargo> do Município de Campina Grande, publicada em Separata do Semanário Oficial - Edição Especial - Campina Grande-PB, <dia> de <mês> de <ano>, incumbida de apurar os fatos/ conduta constantes no <indicar documento que serviu de base para a instauração>, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto da presente, **COMPARECEU** o (a) Sr.(a) < indicar nome do denunciante / investigado / testemunha>, brasileiro(a), <estado civil>, <cargo>, RG <número> - PB, a fim de prestar esclarecimentos, na condição de declarante, sobre os fatos/conduta relacionados com a referida Sindicância.
Ciente das garantias constitucionais que lhe são asseguradas, ao Presidente da Comissão, consignou que: <registrar depoimento na íntegra>.
A seguir, feita a leitura do presente termo ao(a)<indicar nome denunciante / investigado / testemunha>, lhe foi perguntado, caso se desejasse, indicasse as retificações que entendesse necessárias, disse não ter retificações a fazer.
Nada mais havendo a tratar, mandou o Presidente, às < horas>, encerrar o ato que, depois de lido e achado conforme que vai assinado por mim < *nome do membro*>_____Secretário (a), demais membros da Comissão e do(a) < denunciante / investigado / testemunha> (a).

< nome do Presidente da Comissão Processante>
Presidente da Comissão
<matrícula>

<nome do membro>
<Membro>

<nome do membro>
<Membro>

<nome>
<denunciante / investigado / testemunha>

6. Termo de interrogatório do imputado

TERMO DE INTERROGATÓRIO

Aos <número do dia>dias do mês de <nome do mês> do ano <número do ano>, às <hora> , na sala da <indicar local de instalação da comissão processante>, localizada na rua <descrever o endereço>, nesta cidade, reuniram-se os servidores < indicar nome, cargo e matrícula>, < indicar nome, cargo e matrícula>, e < indicar nome, cargo e matrícula>, respectivamente, Presidente e membros da Comissão Sindicância n.º<número e ano>, instaurada pela Portaria n.º <número da portaria> de <dia> de <mês> de <ano>, do Exmo. <indicar a autoridade instauradora>, <cargo> do Município de Campina Grande, publicada em Separata do Semanário Oficial - Edição Especial - Campina Grande-PB, <dia> de <mês> de <ano>, incumbida de apurar os fatos/ conduta constantes no <indicar documento que serviu de base para a instauração>, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto da presente, **COMPARECEU** o (a) servidor(a) < nome do imputado>, brasileiro(a), <estado civil>, <cargo>, RG <número> - PB, a fim de prestar depoimento sobre os fatos/conduta relacionados com o referido processo.
Ciente das garantias constitucionais que lhe são asseguradas, ao Presidente da Comissão, respondeu que: <registrar interrogatório (perguntas e respostas)>.
Presente o advogado <nome representante legal, se houver>, OAB-PB <número>, defensor do(a) interrogado(a) <colocar nome do imputado>.
Passada a palavra ao <nome do representante legal> advogado do(a) imputado(a) às suas perguntas respondeu:
Passada a palavra ao(a) imputado(a) querendo aduzir algo que não lhe foi perguntado consignou:
A seguir, feita a leitura do presente termo ao(a) imputado(a) lhe foi perguntado, caso se desejasse, indicasse as retificações que entendesse necessárias, disse não ter retificações a fazer.

Nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. Presidente, às < horas>, encerrar o ato que, depois de lido e achado conforme que vai assinado por mim < *nome do membro*>_____Secretário (a), demais membros da Comissão e do (a) denunciado (a).

< nome do Presidente da Comissão Processante>
Presidente da Comissão
<matrícula>

CamScanner

<nome do membro>
Membro

<nome do membro>
Membro

<representante legal>
OAB-PB <número>

<nome>
imputado(a)

7. Certidão de comparecimento ao interrogatório

CERTIDÃO DE COMPARECIMENTO AO INTERROGATÓRIO

Certifico e dou fé que aos <número do dia>dias do mês de <nome do mês> do ano <número do ano> às <informar hora> horas, na sala da <indicar local de instalação da comissão processante>, localizada na rua <descrever o endereço>, nesta cidade, com a presença dos membros da Comissão de Sindicância n.º <número e ano> instaurado (a) pela Portaria n.º <número>, do Exmo. <indicar a autoridade instauradora>, <cargo> do Município de Campina Grande, publicada em Separata do Semanário Oficial - Edição Especial - Campina Grande-PB, <dia> de <mês> de <ano>, que apura os fatos narrados no <indicar documento que serviu de base para a instauração>, compareceu o(a) servidor(a) ,<nome do imputado>, <informar cargo>, <informar matrícula>, lotado(a) no(a) <informar órgão>, para prestar esclarecimentos na qualidade de imputado, acerca dos fatos/ conduta referidos no processo supramencionado.

Campina Grande, de <dia> de <mês> de <ano>.

< nome do Presidente da Comissão Processante>
Presidente da Comissão
<matrícula>

8. Termo de não comparecimento ao interrogatório

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Aos <número do dia>dias do mês de <nome do mês> do ano <número do ano>, às <hora> , na sala da <indicar local de instalação da comissão processante>, localizada na rua <descrever o endereço>, nesta cidade, reuniram-se os servidores < indicar nome, cargo e matrícula>, < indicar nome, cargo e matrícula>, e < indicar nome, cargo e matrícula>, respectivamente, Presidente e membros da Comissão Sindicância n.º<número e ano>, instaurada pela Portaria n.º <número da portaria>, de <dia> de <mês> de <ano>, do Exmo. <indicar a autoridade instauradora>, <cargo> do Município de Campina Grande, publicada em Separata do Semanário Oficial - Edição Especial - Campina Grande-PB, <dia> de <mês> de <ano>, que apura os fatos/conduta constantes no <indicar documento que serviu de base para a instauração>, registra-se o **NÃO COMPARECIMENTO** do(a) servidor(a) <nome da pessoa intimada ou citada>, embora regularmente intimado/ citado para prestar esclarecimentos /depoimento, na qualidade de denunciante / investigado / testemunha ou imputado, acerca dos fatos, objeto do presente processo.

Nada mais havendo a tratar, mandou o Presidente encerrar o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos membros da comissão e demais presentes. Eu, < *nome do membro*>_____Secretário (a), o consignei.

< nome do Presidente da Comissão Processante>
Presidente da Comissão
<matrícula>

<nome do membro>
Membro

<nome do membro>
Membro

CamScanner

9. Ata de encerramento de instrução

ATA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO

Aos <número do dia>dias do mês de <nome do mês> do ano <número do ano>, às <hora> , na sala da <indicar local de instalação da comissão processante>, localizada na rua <descrever o endereço>, nesta cidade, reuniram-se os servidores < indicar nome, cargo e matrícula>, < indicar nome, cargo e matrícula>, e < indicar nome, cargo e matrícula>, respectivamente, Presidente e membros da Comissão Sindicância n.º<número e ano>, instaurado pela mediante Portaria n.º <número da portaria> de <dia> de <mês> de <ano>, do Exmo. <indicar a autoridade instauradora>, <cargo> do Município de Campina Grande, publicada em Separata do Semanário Oficial - Edição Especial - Campina Grande-PB, <dia> de <mês> de <ano>, que apura os fatos/conduta constantes no <indicar documento que serviu de base para a instauração>, em desfavor do(a) servidor(a) < nome do imputado>, lotado (a) <informar secretaria>.

Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:

a) encerrar a instrução processual;

b) remeter os autos ao Membro da Comissão Processante, < indicar nome do membro>, para elaborar Relatório Final, sugerindo à autoridade julgadora a pena <sugerir a pena a ser aplicada>.

Nada mais havendo a ser sanado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

< nome do Presidente da Comissão Processante>
Presidente da Comissão
<matrícula>

<nome do membro>
Membro

<nome do membro>
Membro

10. Termo de indiciação

INDICIAÇÃO

Sindicância n.º<número e ano>,
Indiciado (a): <nome do investigado>

A Comissão de Sindicância n.º<número e ano>, instaurado (a) pela Portaria n.º <número da portaria> de <dia> de <mês> de <ano>, do Exmo. <indicar a autoridade instauradora>, do Município de Campina Grande, publicada em Separata do Semanário Oficial - Edição Especial - Campina Grande-PB, <dia> de <mês> de <ano>, que apura os fatos narrados no <indicar documento que serviu de base para a instauração>, tendo em vista a juntada de documentos e do interrogatório do imputado, **DECIDE**, nos termos do Art. 164, *caput*, da Lei Municipal n.º 2.378 de 1992, **<indiciar o servidor>**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas. Ao /A servidor(a) < indicar nome, matrícula e lotação>, é atribuída responsabilidade pela prática das seguintes irregularidades: < *descrever as irregularidades de forma detalhada, os fatos irregulares, bem como a conduta imputada ao indiciado, destacando, pormenorizadamente, as respectivas provas que firmaram a convicção da comissão processante, incluindo os trechos dos depoimentos das testemunhas, as conclusões extraídas das diligências, dos documentos, das perícias, dentre outros, apontando, inclusive, as folhas dos autos em que constam as referidas provas. É recomendável que seja indicado o enquadramento da infração, ou seja, mencionado os dispositivos da Lei Municipal n.º 2.378 de 1992, que foram infringidos com a conduta do servidor indiciado*>. (*Tendo sido colhidos, assim, dados suficientes para que a Comissão formasse sua convicção, nesta fase processual, sobre os fatos em apuração, delibera-se pela citação do indiciado para apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) ou 20 (vinte) dias, havendo mais de um indiciado, nos termos do Art. 164, §1º, §2º, §3º e §4º,* do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande.

<nome do Presidente da Comissão Processante>
Presidente da Comissão
<matrícula>

<nome do membro>
Membro

<nome do membro>
Membro

CamScanner

11. Mandado de citação para interrogatório

MANDADO DE CITAÇÃO

Campina Grande, de <dia> de <mês> de <ano>.

Ao ou À Senhor(a),
< nome do imputado(a), matrícula e lotação>

O (A) Presidente da Comissão de Sindicância n.º<número e ano>, instaurado pela Portaria n.º **<número da portaria>** de <dia> de <mês> de <ano>, do Exmo. <indicar a autoridade instauradora>, <cargo> do Município de Campina Grande, publicada em Separata do Semanário Oficial - Edição Especial - Campina Grande-PB, <dia> de <mês> de <ano>, que apura os fatos narrados no <indicar documento que serviu de base para a instauração>, **CITA**, Vossa Senhoria, para prestar depoimento, sala da Procuradoria Disciplinar, localizada na rua <descrever o endereço>, nesta cidade na sala da <indicar local de instalação da comissão processante>.

A audiência de interrogatório será realizada no dia, **NO <dia> de <mês> de <ano>, ÀS < hora>**, em relação aos acontecimentos que lhe foram imputados através do <indicar documento que serviu de base para a instauração>, sendo-lhe assegurado vista dos respectivos autos na sede da < indicar repartição>, em dias úteis, no horário das <indicar horas>.

No tocante as imputações atribuídas à sua pessoa, ao acusado(a) será assegurado, o disposto nos Arts. 156[1], 159[2] e 164[3], §1°, do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande.

< nome do Presidente da Comissão Processante>
Presidente da Comissão
<matrícula>

12. Mandado de citação para apresentar defesa escrita

MANDADO DE CITAÇÃO

Campina Grande, de <dia> de <mês> de <ano>.

Ao ou À Senhor(a),
< nome do imputado(a), matrícula e lotação>

O (A) Presidente da Comissão de Sindicância n.º<número e ano>, instaurada pela Portaria n.º <número da portaria> de <dia> de <mês> de <ano>, do Exmo. <indicar a autoridade instauradora>, <cargo> do Município de Campina Grande, publicada em Separata do Semanário Oficial - Edição Especial - Campina Grande-PB, <dia> de <mês> de <ano>, que apura os fatos narrados no <indicar documento que serviu de base para a instauração>, **CITA**, Vossa Senhoria, para apresentar defesa escrita, podendo ser protocolada presencialmente, na sala da <indicar local de instalação da comissão processante>, localizada na rua <descrever o endereço>, nesta cidade ou via sistema eletrônico, por meio: https://campinagrande.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 .

CONCEDO prazo 10 (dez) dias, contados do recebimento deste mandado, para apresentação de **DEFESA ESCRITA**, em relação aos fatos que lhe foram imputados, sob pena de revelia, conforme disposto no Art. 167, da Lei Municipal n.º 2.378 de 1992.

No tocante as imputações atribuídas à sua pessoa, ao acusado (a) será assegurado, nos termos dos Arts. 156[4], 159[5] e 164[6], §1°, do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande.

< nome do Presidente da Comissão Processante>
Presidente da Comissão
<matrícula>

[1] Art. 156 - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

[2] Art. 159 - É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

[3] Art. 164 - Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.
§ 1º - O indiciado será citado por mandato expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita no prazo de 10(dez)dias, assegurando-lhe vista do processo na repartição

[4] Art. 156 - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

[5] Art. 159 - É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

[6] Art. 164 - Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.
§ 1º - O indiciado será citado por mandato expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita no prazo de 10(dez)dias, assegurando-lhe vista do processo na repartição

CamScanner

13. Relatório Final (Parecer Final)

RELATÓRIO FINAL

Sindicância n.º <informar número do processo>
Imputado: <nome do imputado>

EMENTA

Exmo. <indicar a autoridade instauradora>, <cargo> do Município de Campina Grande-PB,

Trata-se da Sindicância n.º <número do processo de Sindicância >, instaurado (a) pela Portaria n.º <número da portaria>, de <data da portaria>, do Exmo. Sr. <cargo da autoridade instauradora>, publicada em Separata do Semanário Oficial - Edição Especial - Campina Grande-PB, <dia> de <mês> de <ano>, tendo por objetivo apurar a atuação funcional do servidor <informar o nome do servidor>, <descrever o cargo do servidor>, matrícula funcional n.º <informar matrícula do servidor>, lotado no <informar órgão de lotação do servidor>, que teria supostamente praticado a seguinte irregularidade: <indicar, de forma sucinta, a suposta irregularidade>.

No curso do processo ocorreram sucessivas prorrogações < se caso houver> e reconduções da Comissão Processante, nos termos das portarias a seguir relacionadas: Portaria n.º <número da portaria>, de <data da portaria>, publicada em Separata do Semanário Oficial - Edição Especial - Campina Grande-PB, <dia> de <mês> de <ano>, fls. <número da folha nos autos>, Portaria n.º <número da portaria>, de <data da portaria>, publicada em Separata do Semanário Oficial - Edição Especial - Campina Grande-PB, <dia> de <mês> de <ano>, fls. <número da folha nos autos>.

No estrito cumprimento das atribuições fixadas pelas portarias especificadas no item anterior do presente Relatório, constata-se que os atos produzidos pela Comissão foram realizados tempestivamente, com amparo nas designações e reconduções realizadas pelo Exmo. Sr. <cargo da autoridade instauradora>, conforme o prazo legal previsto da Lei Municipal n.º 2.378 de 1992.

A presente Sindicância n.º<número do processo de Sindicância >, instaurado(a) por Vossa Excelência por intermédio da Portaria n.º <número e data da portaria instauradora>, publicada em Separata do Semanário Oficial - Edição Especial - Campina Grande-PB, <dia> de <mês> de <ano>, que apura os fatos narrados em <indicar documento que serviu de base para a instauração>, com informações acerca de possível irregularidade funcional atribuída ao servidor <informar o nome do servidor>,<descrever o cargo do servidor>, matrícula funcional n.º <informar matrícula do servidor>, lotado no <informar órgão de lotação do servidor>.

Para melhor compreensão do tema, transcreve-se, em síntese, o conteúdo <indicar documento que serviu de base para a instauração>: <descrever de forma resumida o conteúdo do documento que ensejou a instauração do processo>.

A comissão processante iniciou seus trabalhos em <dia, mês e ano do início dos trabalhos>, conforme se infere na Ata de Instalação e Deliberações da Comissão colacionada às fls. <informar folhas que contém a ata> tendo adotado como providências iniciais: <especificar as providências adotadas pela comissão registradas, registradas na ata de deliberação>.

Em seguida, a Comissão Processante notifica o servidor imputado em <dia, mês e ano da notificação>, fls. <indicar número da folha de notificação>, dando-lhe plena ciência dos documentos que embasaram a instauração do presente <Processo Sindicância> n.º <número do processo de Sindicância >, além de ter-lhe fornecido cópia das fls. <indicar as folhas que foram entregues> dos autos.

Nos termos da Ata de Deliberação n.º <informar número da ata>, de <informar dia, mês e ano da ata>, constante às fls. <informar número das folhas> dos autos, foram expedidos os ofícios <especificar os ofícios expedidos e os órgãos destinatários> e determinadas as seguintes providências: <especificar>.

Foram produzidas outras provas consubstanciadas em: <especificar as provas produzidas no processo>.

O(a) imputado(a) foi intimado acerca da data da realização do interrogatório em <dia, mês e ano>, fls. <número da folha nos autos>.

O interrogatório do acusado foi realizado em <dia, mês e ano>, na presença do representante constituído (se for o caso), fls. <número da folha nos autos>.

Posteriormente, a Comissão Processante se reuniu e deliberou por elaborar o Termo de Indiciação do(a) imputado(a), enquadrando suas condutas no(s) Arts. <número dos artigos>, da Lei Municipal n.º 2.378 de 1992.

A citação do imputado foi realizada em <dia, mês e ano>, fls. <número da folha nos autos>, sendo-lhe aberto o prazo para apresentação de defesa escrita.

O imputado apresentou defesa escrita tempestivamente, em <dia, mês e ano>, fls. <número da folha nos autos>.

A defesa do indiciado apresentou os seguintes argumentos: <descrever os argumentos apresentados pelo indiciado>.

CamScanner

Analisadas as provas em cotejo com a defesa, pode-se CONCLUIR QUE: <descrever as conclusões da comissão processante

Ante o exposto:

a) (Se arquivamento) - diante da ausência de fatos capazes de configurar falta funcional por parte do servidor <nome do servidor>, <cargo do servidor>, matrícula funcional nº <número da matrícula>, lotado no órgão <nome do órgão>, esta Comissão Processante propõe o **ARQUIVAMENTO** do presente < Processo de Sindicância>.

b) (Se responsabilização)- considerando que o conjunto probatório acostado aos autos demonstrou, de forma cabal, que o servidor <nome do servidor>, <cargo do servidor>, matrícula funcional n.º <número da matrícula>, lotado no órgão <nome do órgão>, cometeu a(s) infração(ões) prevista(s) no(s) artigo(s) <número dos artigos> da Lei Municipal n.º 2.378 de 1992, sugere-se a aplicação da penalidade de <indicar a penalidade>, conforme preceitua o Art. <número do artigo> do Estatuto dos Servidores.

Propõe-se, ainda, a adoção das seguintes medidas visando à melhoria da gestão administrativa do <especificar o órgão>: <elencar todas as recomendações e sugestões visando à melhoria da gestão administrativa do órgão público>.

Por fim, a Comissão Processante sugere os seguintes encaminhamentos adicionais: <elencar os encaminhamentos, de acordo com a necessidade verificada durante a instrução processual, como, por exemplo, remessa de cópia digitalizada do processo disciplinar ou parte dele a determinados.

Campina Grande, de <dia> de <mês> de <ano>.

< nome do Presidente da Comissão Processante>
Presidente da Comissão
<matrícula>

<nome do membro>
Membro

<nome do membro>
Membro

14. Remessa dos autos à autoridade instauradora

Ao Exmo. <autoridade instauradora>
<cargo> do Município de Campina Grande

Assunto: Devolução dos autos com o Relatório Final.

Excelentíssimo < autoridade >,

Na qualidade de Presidente da Comissão do Processo de Sindicância n.°<número e ano>, instaurado por intermédio da Portaria n.º <número>, publicada em Separata do Semanário Oficial - Edição Especial - Campina Grande-PB, <dia> de <mês> de <ano>, que apura os fatos narrados no <indicar documento que serviu de base para a instauração>, em virtude do encerramento dos trabalhos apuratórios, **REMETO** os autos do Processo de Sindicância, contendo o Relatório Final com a conclusão da Comissão Processante, nos termos do Art. 169[7] da Lei Municipal n.º 2.378/92.

Atenciosamente,

Campina Grande, de <dia> de <mês> de <ano>.

< nome do Presidente da Comissão Processante>
Presidente da Comissão
<matrícula>

[7] Art. 169 - O processo disciplinar, como o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a instauração, para julgamento.

CamScanner

15. Julgamento/Decisão da autoridade instauradora

JULGAMENTO

No exercício das minhas atribuições, <indicar dispositivo legal que estabelece a competência>, **ADOTO,** como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo de Sindicância nº<número e ano>, em consonância com o arcabouço probatório dos autos, para **APLICAR** a < nome do imputado>, < matrícula>, lotado(a) <indicar órgão>, nos termos do < indicar dispositivo legal>, da Lei n.º 2.378/92, a pena de < indicar penalidade>, infringindo o <especificar dispositivo violado da Lei Municipal n.º 2.378/92>.

.

Isto posto, considerando o que preceitua o Art. 170, *caput*, da legislação supramencionada, **DETERMINO** o encaminhamento da <determinar envio de cópia do parecer à autoridade que irá aplicar a penalidade conforme disposto em Lei, bem como fazer constar nos assentos funcionais >da Lei n.º 2.378/92.

Campina Grande, de <dia> de <mês> de <ano>.

< nome da autoridade competente>
<cargo da autoridade competente>

16. Portaria de aplicação de penalidade

PORTARIA N.º <número da portaria> **De <dia> de <mês> de <ano>.**

O (A) <cargo> DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere, <indicar norma que estabelece a competência para proferir decisão e aplicar penalidade>, com fundamento no <indicar dispositivo referente à pena a ser aplicada>, e considerando o que consta do (a) <Processo de Sindicância> n.º <informar o número do processo>,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de <especificar a penalidade> ao servidor <nome do imputado>, <cargo do servidor>, matrícula n.º <informar número da matrícula>, lotado no <nome do órgão>, em razão de ter cometido a infração de <especificar a infração cometida>, prevista no <especificar dispositivo violado da Lei Municipal n.º 2.378/92>.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

< nome da autoridade competente>
<cargo da autoridade competente>

17. Requerimento da comissão processante de suspensão preventiva do imputado

REQUERIMENTO

Ilustríssimo(a) < nome da autoridade competente>, na qualidade de Presidente da Comissão de Sindicância n.º<número e ano>, instaurado por Vossa Excelência, mediante Portaria n.º **<número da portaria>** de <dia> de <mês> de <ano>, publicada em Separata do Semanário Oficial - Edição Especial - Campina Grande-PB, de <dia> de <mês> de <ano>, que apura os fatos narrados no < indicar documento que serviu de base para a instauração>, **SOLICITO** que seja determinada o afastamento preventivo do(a) servidor(a) <nome do servidor>, <cargo do servidor>, matrícula n.º <informar número da matrícula>, lotado(a) no <nome do órgão>, em face das considerações a seguir expostas.

Conforme se depreende dos autos supramencionados, <narrativa, em resumo, dos fatos apurados>.

A Comissão entende que a permanência do(a) imputado(a) exercendo suas funções públicas em seu local de trabalho poderá impactar negativamente na regular apuração dos fatos, consoante motivação expressa na Ata n.º <número e data da ata deliberativa>, cuja cópia segue em anexo.

CamScanner

Diante do exposto, no exercício da missão que lhe foi confiada, esta Comissão Processante conclui pela existência de elementos suficientes para se decretar a medida cautelar ora requerida, conforme Art. 150, da Lei Municipal n.º 2.378/92, oportunidade em que se coloca à disposição de Vossa Excelência para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Campina Grande, de <dia> de <mês> de <ano>.

< nome do Presidente da Comissão Processante>
Presidente da Comissão
<matrícula>

18. Portaria de Afastamento Preventivo

PORTARIA Nº <número da portaria> **De <dia> de <mês> de <ano>.**

AFASTAMENTO PREVENTIVO

O (A) <cargo> DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere, <indicar dispositivo legal que estabelece a competência>, com fundamento no Art. 150 da Lei Municipal n.º 2.378, de 07 de janeiro de 1992 - Estatuto do Servidores de Campina Grande, considerando o que consta do Processo de Sindicância n.º<número e ano>,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o afastamento do(a) servidor(a) <nome do imputado>, lotado(a) na < secretaria >, no exercício do respectivo cargo público < indicar cargo>, < indicar local>, pelo prazo de dias 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como imputado(a), não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

Art. 2º - O(a) servidor(a) afastado(a) deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado(a).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE

< nome da autoridade competente>
<cargo da autoridade competente>

19. Portaria de Prorrogação do Afastamento Preventivo

PORTARIA Nº <número da portaria> **De <dia> de <mês> de <ano>.**

PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

O (A) <cargo>DO MUNUCÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere, <indicar dispositivo legal que estabelece a competência>:

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 150, *caput*, e seu parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.378, de 07 de janeiro de 1992,

CONSIDERANDO o que consta do Processo de Sindicância n.º<número e ano>,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, o afastamento do(a) servidor(a) <nome do imputado>, lotado(a) na < secretaria>, no exercício do respectivo cargo público < indicar cargo>, por mais 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como imputado(a), não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

CamScanner

Art. 2º - O(a) servidor(a) afastado(a) deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado(a).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE

< nome da autoridade competente>
<cargo da autoridade competente>

20. Termo de Diligência

TERMO DE DILIGÊNCIA

Aos <número do dia>dias do mês de <nome do mês> do ano <número do ano>, às <hora>, na sala da <indicar local de instalação da comissão processante> localizada na rua <descrever o endereço>, nesta cidade, reuniram-se os servidores < indicar nome, cargo e matrícula>, < indicar nome, cargo e matrícula>, e < indicar nome, cargo e matrícula>, respectivamente, Presidente e membros da Comissão Sindicância n.º <número e ano>, instaurado pela Portaria n.º <número da portaria> de <dia> de <mês> de <ano>, do Exmo. <cargo>, do Município de Campina Grande, publicada em Separata do Semanário Oficial - Edição Especial - Campina Grande-PB, <dia> de <mês> de <ano>, que apura os fatos narrados no <indicar documento que serviu de base para a instauração>, **REALIZARAM DILIGÊNCIA** junto ao <indicar o órgão>, com vistas à <especificar o objetivo da diligência>, conforme deliberação em despacho, constante à fl. <número> da Sindicância acima referida.

Presentes também <indicar nome e cargo de outras pessoas presentes no local; exemplo: chefe da repartição, servidores etc.>.

A Comissão Processante praticou os seguintes atos: <especificar os atos praticados>. As seguintes ocorrências necessitam ser registradas: <se for o caso>.

Ao final, concluiu-se que <relatar o resultado obtido com a diligência>. Providenciou-se, nessa ocasião, a extração de cópias de <especificar os documentos copiados>, documentos que fazem parte integrante deste Termo com seus anexos.

Retornando à sede da Comissão, nada mais havendo a tratar, mandou o Presidente encerrar o presente termo que, lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.

<assinatura do Presidente da Comissão Processante>
<Nome do Presidente da Comissão Processante>

<nome do membro>
Membro
<nome do membro>
Membro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.06.023/2023

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n° 1 ao contrato de n° 2.06.023/2023. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - ME, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino no município de Campina Grande – PB. **OBJETO:** Em razão do reequilíbrio e com a consequente mudança no valor dos itens 27, 28, 34, 35, 39, 41, 58, 68, 69 e 70, o contrato será aditivado em 45.043,01 (quarenta e cinco mil quarenta e três reais e um centavo), passando o contrato a ter o valor global de 2.318.325,16 (dois milhões trezentos e dezoito mil trezentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos). PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e o representante legal da empresa, o Sr. JOELSON TAVARES DE ALMEIDA. **DATA DE ASSINATURA:** 05 de outubro de 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

INEXIGIBILIDADE Nº 080/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.298/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 080/2023,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO HUMORISTA SELMA DE NIÊTA PARA A APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO/CULTURAL PARA HOMENAGEAR OS PROFESSORES NO DIA 9 DE OUTUBRO DE 2023, ORGANIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO**

CamScanner

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor da empresa **47.396.316 JEORGE LUIZ DA SILVA,** inscrita no **CNPJ sob Nº 47.396.316/0001 - 08,** no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** com fundamento no **Art. 74, II da Lei 14.133/2021,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 6 de outubro de 2023.

ANA NERY CARVALHO DE PAULA
Diretora Administrativa Financeira

INEXIGIBILIDADE Nº 080/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.298/2023
ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 1.298/2023,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO HUMORISTA SELMA DE NIÊTA PARA A APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO/CULTURAL PARA HOMENAGEAR OS PROFESSORES NO DIA 9 DE OUTUBRO DE 2023, ORGANIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 080/2023,** em favor da empresa **47.396.316 JEORGE LUIZ DA SILVA,** inscrita no **CNPJ sob Nº 47.396.316/0001 -08,** no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** com fundamento no **Art. 74, II da Lei 14.133/2021,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 6 de outubro de 2023

ANA NERY CARVALHO DE PAULA
Diretora Administrativa Financeira

RESULTADO DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EDUCADORES SOCIAIS VOLUNTÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM ADITIVO AO EDITAL Nº 01/2023, PUBLICADO EM SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL, DE 02/10/2023.

A Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação (Seduc), representada pelo Secretário de Educação, Raymundo Asfora Neto, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado dos Recursos interpostos no Processo Seletivo Simplificado para Educadores Sociais Voluntários, por Ordem Alfabética:

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO RECURSO
ADRIANA DO NASCIMENTO SILVA	**INDEFERIDO**
ADRIANO DE SOUSA FERREIRA	**INDEFERIDO**
ALAN KAIO DE LIMA OLIVEIRA	**DEFERIDO**
ALBANEIDE DO NASCIMENTO SANTOS	**DEFERIDO**
ALINE DE FIGUEIRÊDO PEREIRA	**DEFERIDO**
ALINE SALES DA SILVA	**DEFERIDO**
AMANDA KAREN DO NASCIMENTO OLIVEIRA	**INDEFERIDO**
ANA BARRETO DA COSTA	**DEFERIDO**
ANA CAROLINA BESERRA	**INDEFERIDO**
ANA CATARINA DA SILVA TRINDADE FRAZÃO	**DEFERIDO**
ANA KESSIA ALVES DA SILVA	**INDEFERIDO**
ANA RAQUEL GAMA DE LIMA	**INDEFERIDO**
ANDERSON ALMEIDA FARIAS SENA	**DEFERIDO**
ANDREA MOIZINHO DE ARRUDA	**DEFERIDO**
ANDRÉA SUZY ALVES MACIEL	**DEFERIDO**
ANDREIA GOMES DA SILVA	**DEFERIDO**
ANDREZA DA SILVA BARBOSA	**DEFERIDO**
ANGELA MARIA FARIA DA SILVA SANTOS	**DEFERIDO**
ANGELA MARIA VIEIRA DA SILVA	**DEFERIDO**
ANGELICA ALVES DO NASCIMENTO	**DEFERIDO**
ANGELICA BRAZ DE OLIVEIRA ALVES	**DEFERIDO**
ANTONIO BERTO DE OLIVEIRA FILHO	**DEFERIDO**
BELANDIA FERREIRA ALVES	**DEFERIDO**
BERENICE MORENO DOS SANTOS	**DEFERIDO**
BRUNO BUENO LIMA DE SOUSA	**DEFERIDO**
CAMILA SOARES DA SILVA	**DEFERIDO**
CARLA JULIANA CAVALCANTI FARIAS	**DEFERIDO**
CARLA PEREIRA DE ARAÚJO	**DEFERIDO**
CARMEM CELIA SOUTO MONTENEGRO	**DEFERIDO**
CATIANE BARBOSA SANTANA	**DEFERIDO**
CHRISTIAN RAVID RAMALHO SOARES	**DEFERIDO**
CICERA FEREIRA DE MEDEIROS	**DEFERIDO**
CICERO NUNES DA SILVA	**DEFERIDO**
CINTHIA RAQUEL SANTOS ALVES	**DEFERIDO**
CINTIA DENIZE SILVA FERREIRA	**INDEFERIDO**
CLEÓPATRA RAMOS DOS SANTOS	**DEFERIDO**
DANIELA RANY RAMOS HONORATO DA SILVA	**DEFERIDO**
DANIELY PEREIRA DE OLIVEIRA	**DEFERIDO**
DAYSE KELLY DOS SANTOS NASCIMENTO	**DEFERIDO**
DÉBORA DOS SANTOS LIRA	**DEFERIDO**
DÉBORA RAYANE SANTANA PEREIRA	**INDEFERIDO**
DÉBORA SCHAYANNE BARBOSA LEAL	**DEFERIDO**
DORGIVÂNIA CANTALICE DE QUEIROZ	**DEFERIDO**
EDILEUZA LIMA DA SILVA PINTO	**DEFERIDO**
EDNEIDE SILVA DO CARMO	**INDEFERIDO**
ELAINE BARBOSA SILVA	**DEFERIDO**
ELAINE CRISTINA BATISTA GOMES	**DEFERIDO**
ELAINE DA SILVA OLIVEIRA	**DEFERIDO**
EMANUELA FARIAS SOARES	**DEFERIDO**
EMMANUELA GISLAYNE DA SILVA	**DEFERIDO**
ERIKA VANESSA DA SILVA	**DEFERIDO**
EVANI PEREIRA DE OLIVEIRA	**DEFERIDO**
EVELINE GALDINO SANTOS DE LIMA	**DEFERIDO**
EZIL VIRGÍNIA GOMES BARBOSA	**DEFERIDO**
FABIANA BARBOSA SILVA	**DEFERIDO**
FERNANDA FARIAS ALENCAR	**DEFERIDO**
FERNANDA FERREIRA MACHADO	**DEFERIDO**
FERNANDA PATRICIA DA SILVA LIMA	**DEFERIDO**
FRANCIMERE PORDEUS FERREIRA	**DEFERIDO**
FRANCINETE DE ALMEIDA NASCIMENTO MOTA	**DEFERIDO**
FRANCINETE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	**DEFERIDO**
GABRIELA ALVES FERREIRA	**INDEFERIDO**
GABRIELA MARIA JOSE PINTO DA SILVA	**DEFERIDO**
GABRIELLY MONTE[illegible]RAMOS	**DEFERIDO**

CamScanner

GABRIELLY VITÓRIA BARBOSA DA NÓBREGA	**DEFERIDO**
GEORGE ALEXANDRINO SANTOS	**DEFERIDO**
GHISLAYNE LEIDYS JANE ARAÚJO DE SOUSA	**INDEFERIDO**
GILCIRLANNY DINIZ FERREIRA	**DEFERIDO**
GILENE ARAÚJO DE SOUZA	**DEFERIDO**
GIOVÂNIA SILVA PEREIRA	**DEFERIDO**
GISLANE GOMES FERREIRA	**INDEFERIDO**
HANNAH GIULLIA BARBOSA DA SILVA	**INDEFERIDO**
HUMBERTO DE MEDEIROS SILVA	**DEFERIDO**
IGOR LIRA SILVA SANTOS	**DEFERIDO**
INGRID MARIA OLIVEIRA BRAS	**DEFERIDO**
IOMAR DE SALLES BEZERRA	**DEFERIDO**
ISABEL CRISTINA ALMEIDA SILVA	**DEFERIDO**
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS GALDINO	**DEFERIDO**
IVANUSIA ALMEIDA GOMES	**DEFERIDO**
JACIRA RODRIGUES DE ARAÚJO	**DEFERIDO**
JAYA MARIA MENEZES BRASIL	**DEFERIDO**
JEAN CARLOS MARCELINO DA SILVA	**DEFERIDO**
JOANA KELLI DE OLIVEIRA SANTANA	**DEFERIDO**
JOÃO ILDO LOPES DA SILVA	**DEFERIDO**
JOEDNA DA SILVA SANTINO	**DEFERIDO**
JOELMA BONIFÁCIO DE SOUSA	**INDEFERIDO**
JOSEANE PEREIRA DA SILVA	**DEFERIDO**
JOSELMA APARECIDA DA SILVA	**INDEFERIDO**
JOSICLEIDE DOS SANTOS SOUSA	**DEFERIDO**
JOSIVAN PEDRO DA COSTA JUNIOR	**INDEFERIDO**
JOYCE DOS SANTOS SILVA	**INDEFERIDO**
JULIANA MARIA SANTOS DA SILVA	**INDEFERIDO**
JUSSARA BEZERRA DA SILVA	**DEFERIDO**
KARLA JANDYRANE SILVA OLIVEIRA	**DEFERIDO**
KAYANE DE SOUZA ANDRADE	**DEFERIDO**
LARISSA DA SILVA ARAÚJO	**DEFERIDO**
LARISSA MONIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	**INDEFERIDO**
LARISSA SILVA LIMA	**INDEFERIDO**
LETÍCIA MARIA MEDEIROS BASILIO	**DEFERIDO**
LINDACI BARBOSA DA SILVA	**DEFERIDO**
LINDIANE DOS SANTOS MARIANO DE SOUSA	**INDEFERIDO**
LÍVIA MARIA CABRAL DE LIMA	**DEFERIDO**
LUANA MARIA PEREIRA DE SOUSA	**DEFERIDO**
LUCAS ANDRADE DE LIMA	**DEFERIDO**
LUCAS HENRIQUE FERREIRA	**DEFERIDO**
LUCÉLIA ALVES	**DEFERIDO**
LUCIENE ALVES RAMOS	**DEFERIDO**
LUCIENE MELO DOS SANTOS	**INDEFERIDO**
LUCIENE PONTES BARROS	**DEFERIDO**
LUCIMAR ISIDIO DE SOUSA LIMA	**DEFERIDO**
MAÍRA CRISTIANE CLEMENTINO DE ARAÚJO FEITOSA	**DEFERIDO**
MARCOS ANTÔNIO SILVA DE MORAES	**DEFERIDO**
MARIA ALVANEIDE ALVINO	**INDEFERIDO**
MARIA APARECIDA ALMEIDA SAMPAIO	**DEFERIDO**
MARIA APARECIDA DA SILVA	**DEFERIDO**
MARIA APARECIDA TAVARES CAVALCANTI	**DEFERIDO**
MARIA AURINETE DOS SANTOS	**DEFERIDO**
MARIA CECY ALVINO NOBREGA SÁ	**INDEFERIDO**
MARIA DALVA ALVES FERREIRA	**INDEFERIDO**
MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	**INDEFERIDO**
MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE OLIVEIRA	**DEFERIDO**
MARIA DE FÁTIMA GUERRA	**DEFERIDO**
MARIA DE FATIMA XAVIER DA SILVA	**DEFERIDO**
MARIA DO SOCORRO ARAUJO LIRA RAMOS	**DEFERIDO**
MARIA DO SOCORRO MARTINS	**DEFERIDO**
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES	**DEFERIDO**
MARIA JOSÉ DOS SANTOS	**DEFERIDO**
MARIA JOSÉ SERAFIM DA SILVA	**INDEFERIDO**
MARIA MANOELA QUINTANS MEIRA	**INDEFERIDO**
MARIA MONALISA BARBOSA NASCIMENTO	**DEFERIDO**
MARIA VANICE LAURINDO FERREIRA	**DEFERIDO**
MARIEUDA DOS SANTOS	**DEFERIDO**
MARILIA SILVA SANTOS	**INDEFERIDO**
MARILIN SILVA	**DEFERIDO**
MARINÉLIA GONÇALVES CUNHA	**INDEFERIDO**
MARINETE ALVES SOARES	**DEFERIDO**
MARIZA ALVES DA SILVA RIBEIRO	**DEFERIDO**
MAYARA RODRIGUES PEREIRA	**DEFERIDO**
MICAELA MILENA SILVA DA ROCHA	**DEFERIDO**
MICHELE DE ARAUJO SILVA	**DEFERIDO**
MICHELLE DE OLIVEIRA BATISTA	**DEFERIDO**
MILENNA KELLY ANDRADE ALVES	**DEFERIDO**
MIRELLY PEREIRA DA SILVA	**INDEFERIDO**
MONICA FONSECA SILVA	**DEFERIDO**
NADJA HENRIQUES DE MENEZES	**DEFERIDO**
NATHÁLIA DOS SANTOS	**DEFERIDO**
NEUSINETE FERREIRA DOS SANTOS	**INDEFERIDO**
NUHARA DE OLIVEIRA ARAÚJO	**DEFERIDO**
ODEILMA SILVA SANTOS	**DEFERIDO**
OFÉLIA MORAES DE LIMA	**DEFERIDO**
PAMELA MELO SILVA CRUZ	**DEFERIDO**
PAMELA MICHELE CAVALCANTE MOREIRA	**DEFERIDO**
PAULA PRISCILA FERREIRA SALES	**DEFERIDO**
RAFAELA PEREIRA DE LIMA	**DEFERIDO**
RAFAELY DOS SANTOS	**DEFERIDO**
RANNIELLY FERREIRA DA SILVA	**DEFERIDO**
RAYANNE ANDRADCE DE ARAÚJO	**INDEFERIDO**
RENALY DE SOUSA ALVES	**DEFERIDO**
RENNALE FURTADO CARNEIRO	**DEFERIDO**
RILMARA DOS SANTOS MACIEL	**DEFERIDO**
RITA RODRIGUES DA SILVA LIMA	**DEFERIDO**
ROSALBA DOS SANTOS RIBEIRO	**DEFERIDO**
ROSEMARY BALBINO	**DEFERIDO**
ROSILENE DOS SANTOS OLIVEIRA	**DEFERIDO**
ROSILENE XAVIER DA SILVA	**INDEFERIDO**
SAMARA DE MORAES GOMES DONATO	**DEFERIDO**
SARA CRISTINA DA SILVA ANDRADE BATISTA	**DEFERIDO**
SARA PRISCILA TOMÉ ARAÚJO VENTURA	**DEFERIDO**
SILVIA ELI NASCIMENTO SOUSA	**DEFERIDO**
SIMONE MOURA NASCIMENTO	**DEFERIDO**
SIMONE RICARDO FERREIRA	**DEFERIDO**
SOLANGE JORGE DA SILVA	**DEFERIDO**
STELLA SILVA ARAÚJO DO NASCIMENTO	**DEFERIDO**

CamScanner

SUELEM ARAUJO SILVA	**DEFERIDO**
SUELITE MARIA AZEVEDO ARAÚJO	**DEFERIDO**
SUENNY PEREIRA VIDAL	**DEFERIDO**
SUZANA CLEMENTINO DE ALMEIDA	**DEFERIDO**
TAIZ DA SILVA SANTOS	**DEFERIDO**
TATIANE DE ALMEIDA COSTA MONTEIRO	**DEFERIDO**
TELMA LUCIA BASTOS SILVA	**DEFERIDO**
THAYUANA SARA NUNES GONÇALVES	**DEFERIDO**
THIAGO SILVA PEREIRA	**DEFERIDO**
VALDERES SOUSA DOS SANTOS	**DEFERIDO**
VALDICLEIDE DOS SANTOS ALBUQUERQUE	**INDEFERIDO**
VANDERSON SANTANA MENDES DA SILVA	**DEFERIDO**
VANUSA DA SILVA GOMES	**DEFERIDO**
VERA LUCIA DO NASCIMENTO	**DEFERIDO**
VILANEIDE DE LIMA FREITAS	**DEFERIDO**
VIVIAN MARIA GUEDES DOS SANTOS	**DEFERIDO**
YASMIM PEREIRA LIMA	**DEFERIDO**

SECRETARIA DE OBRAS

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, informa aos interessados que, de acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e parecer de conformidade do controle interno, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a **CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE RUAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA**, em favor da Empresa **CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA**, inscrita sob o **CNPJ** de nº **09.323.098/0001-92**, com **PROPOSTA** no valor de R$ **20.578.522,51** (vinte milhões, quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos).

Campina Grande, 06 de outubro de 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 2.14.065/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 2.14.065/2021 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **VALOR:** O VALOR DO CONTRATO FICA ACRESCIDO EM R$ 43.999,61 (QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ADITIVO. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 103/2021. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTE E RODRIGO MANTOVANI. **DATA DE ASSINATURA:** 04 DE OUTUBRO DE 2023.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

LICENÇAS AMBIENTAIS

JORDAO MARCULINO GUIMARAES 08329470407 inscrito no CNPJ nº 43.534.165/0001-56 torna público que, em 27/08/2023 protocolou o processo de nº 206/2023 requerendo a Licença de Operação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para BARES E SIMILARES, localizado na Avenida Manoel Tavares, n° 754, bairro Jardim Tavares - Campina Grande/PB.

A NELFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 70.097.530/0011- 57 torna público que, em 06/09/2023 protocolou o processo de nº 229/2023 requerendo a Licença de Operação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, localizado na Rua Pedro Leal, nº 420, bairro Liberdade - Campina Grande/PB.

COLINAS ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 26.520.500/0001-48 torna público que, em 17/09/2023 protocolou o processo de nº 245/2023 requerendo a Licença Prévia, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM CONDOMÍNIO VERTICAL MULTIFAMILIAR DENOMINADO "PORTAL DAS TULIPAS", localizado na Rua Pastor José Lopes de Albuquerque, S/N, terreno 2, Três Irmãs- Campina Grande/PB.

A POLICLINICA E CENTRO DE IMAGEM BEM DE SAUDE LTDA inscrita no CNPJ nº 15.613.000/0001-34 5torna público que, em 20/09/2023 protocolou o processo de nº 249/2023 requerendo a Licença de Operação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (CLÍNICA MÉDICA), localizado na Rua Teixeira de Freitas, n° 319, bairro São José – Campina Grande/PB.

A COMPANHIA PARAIBANA DE GAS PBGAS inscrita no CNPJ nº 00.371.600/0002-47 torna público que, em 26/09/2023 protocolou o processo de nº 206/2023 requerendo a Licença Simplificada (Renovação), da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO DA EMPRESA DENOMINADA PBGÁS, localizado na Rua Tiradentes, nº 20 - Sala 201 E 202 - Centro – Campina Grande/PB.

AGRO RIQUE COMERCIO DE RACOES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA inscrito no CNPJ nº 49.727.130/0001-10 torna público que, em 28/09/2023 protocolou o processo de nº 254/2023 requerendo a Licença de Operação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO VAREJIST[illegible]IMAIS VIVOS E DE ARTIGOS

CamScanner

E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, localizado na Rua Francisco Antônio do Nascimento, nº 548, bairro Nova Brasília - Campina Grande/PB.

GARDEN BENTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA inscrito no CNPJ nº 49.067.985/0001-61 torna público que, em 28/09/2023 protocolou o processo de nº 255/2023 requerendo a Licença de Prévia, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO VERTICAL MULTIFAMILIAR, localizado na Rua Oscar Machado De Medeiros, 211 - Monte Santo – Bento Figueiredo - Campina Grande/PB.

O CENTRO MEDICO MEDTRAFFIC LTDA inscrito no CNPJ nº 37.541.957.0001-55 torna público que, em 29/09/2023 protocolou o processo de nº 256/2023 requerendo a Licença de Operação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para SERVIÇOS DE SAÚDE (CONSULTÓRIO MÉDICO), localizado na Rua Capitão João Alves de Lira, 1125, bairro Bela Vista - Campina Grande/PB.

A DROGARIA DROGAVISTA LTDA inscrita no CNPJ nº 00.958.548/0007-34 torna público que, em 29/09/2023 protocolou o processo de nº 257/2023 requerendo a Licença de Operação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO, localizado na Rua Vigário Calixto, n° 1700, loja 09 A, bairro Catolé, - Campina Grande/PB.

M DE L S PEREIRA ECOPARK TAMANDUÁ inscrito no CNPJ nº 39.645.236/0001 -10 torna público que, em 29/09/2023 recebeu a Licença de Operação nº 061/2023, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO (MÚSICA AO VIVO), conforme processo nº 138/2023, localizado no Sítio Tamanduá, S/N – Zona Rural - Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

COLINAS ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 26.520.500/0001-48 torna público que, em 04/10/2023 recebeu a Licença de Prévia nº 025/2023, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM CONDOMÍNIO VERTICAL MULTIFAMILIAR DENOMINADO "PORTAL DAS TULIPAS", COM 6.850,62m² DE ÁREA CONSTRUÍDA, conforme processo nº 245/2023, localizado na Rua Pastor José Lopes de Albuquerque, S/N, Terreno 2, bairro Três Irmãs - Campina Grande/PB. Com validade de 365 dias.

COLINAS ENGENHARIALTDA inscrita no CNPJ nº 26.520.500/0001-48 torna público que, em 04/10/2023 protocolou o processo de nº 260/2023 requerendo a Licença de Instalação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM CONDOMÍNIO VERTICAL MULTIFAMILIAR DENOMINADO "PORTAL DAS TULIPAS", localizado na Rua Pastor José Lopes de Albuquerque, S/N, terreno 2, Três Irmãs- Campina Grande/PB.

A PARAIBA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA inscrita no CNPJ nº 23.467.402/0001-04 torna público que, em 05/10/2023 protocolou o processo de nº 261/2023 requerendo a Licença de Operação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para um CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO, localizado na rua José Paulino da Rocha, S/N - Velame- Campina Grande/PB.

DOPPIO CAFETERIA LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 49.057.584/0001-20 torna público que, em 05/10/2023 protocolou o processo de nº 262/2023 requerendo a Licença de Operação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para LANCHONETE E CONGÊNERES, localizado na Rua Benjamin Constant, n° 170, loja 36, bairro Estação Velha - Campina Grande/PB.

A ASSOCIAÇÃO AURINETH ALVES CENTRO PRÓ-SAÚDE - ACPS inscrita no CNPJ nº 168.094.264- 69 torna público que, em 05/10/2023 protocolou o processo de nº 263/2023 requerendo a Licença de Operação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para ASSOCIAÇÃO DESTINADA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE, localizado na Rua santo Antônio, 333 e 337 – bairro Santo Antônio - Campina Grande/PB.

A UNIÃO CAMPINENSE DAS EQUIPES SOCIAIS inscrita no CNPJ nº 09.369.414/0001-67 torna público que, em 06/10/2023 recebeu a Licença de Única nº 002/2023, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR DENOMINADO "COMUNITARIUS III", COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 11.791,40M², conforme processo nº 248/2023, localizado na Rua José Moisés de Medeiros, s/n°, bairro Malvinas, - Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

LICITAÇÕES

CENTRAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.152/2023
ERRATA – UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através da **PREGOEIRA OFICIAL**, torna público para o conhecimento dos interessados, a ERRATA no Instrumento Convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023.** Desta forma, no **subitem 1.1. do Edital** onde **lê-se**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA DE MEDICAMENTOS DO GRUPO INJETÁVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS HOSPITAIS QUE FAZEM PARTE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – ESTADO DA PARAÍBA", leia-se: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO GRUPO INJETÁVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS HOSPITAIS QUE FAZEM PARTE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – ESTADO DA PARAÍBA".

Campina Grande, 06 de outubro de 2023.

CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES
Pregoeira Oficial

CamScanner

SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO
Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO
semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB

CamScanner